

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 107, de 10 de dezembro de 1991.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar os modelos PLP-200/I, PLP-500/I e PLP-1000/I de balança automática digital, marca SIPEBRÁS, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Sipebrás Eletrônica Ltda.

Endereço: Rua Gonçalves Dias, 43, Cerâmica, São Caetano do Sul - SP.

1.2 Descrição: Balança automática digital, eletrônica, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga(plataforma), dispositivo medidor de carga(célula de carga), sistema de alavancas redutoras e dispositivo indicador.

1.3 Marca: SIPEBRÁS

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor e carga: constantes o quadro a seguir:

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão g	Carga Mínima g	Dimensões da plataforma compxlarg mmxmm
PLP-200/I	250	50	1250	560 x 400
PLP-500/I	500	100	2500	800 x 900 800 x 700 1000 x 1000 1500 x 1000
PLP-1000/I	1000	200	5000	800 x 900 1000 x 1000 1500 x 1000 1500 x 1500 2000 x 1000

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, modelo PURO PESO, marca SIPEBRÁS, que fornece as seguintes indicações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de ate 5(cinco) dígitos luminosos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada por meio da visualização dos segmentos horizontais intermediários, acompanhado de sinal sonoro constante, significando que a carga aplicada é superior a carga máxima da balança.

1.5.3 Subcarga: Indicada por meio da visualização dos segmentos horizontais inferiores, acompanhado de sinal sonoro constante, significando alívio no dispositivo receptor de carga.

1.5.4 Legendas: ZERO e TARA, quando iluminadas indicam, respectivamente:

- a) que o zero da balança encontra-se dentro do limite de mais ou menos uma menor divisão; e
- b) que o dispositivo de tara está em operação.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Teclas:

- a) Z – para acionar o dispositivo de retorno à zero, quando o desvio não ultrapassar a 4% da carga máxima;
- b) LIMPAR – desativada;
- c) LIGA/DESLIGA – para ligar e desligar a balança;
- d) DADO – desativada;
- e) IMPRESSO – desativada;
- f) TARA – para acionar o dispositivo de tara até 50% da carga máxima para os modelos PLP-500/I e PLP-1000/I e 30% para o modelo PLP-200/I; e
- g) de 0(zero) a 9(nove) – para seleção do valor da tara.

1.6.2 Dispositivo de retorno à zero semi-automático.

1.6.3 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo: Quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.6.4 Dispositivo de manutenção de zero.

1.6.5 Dispositivo predeterminador de tara.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 08 550 000 663/90.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 A entrada em operação das teclas desativadas, citadas no item 1.6.1, está condicionada a prévia autorização do INMETRO.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria, deverão trazer em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de serie e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) carga máxima;
- g) carga mínima;
- h) menor divisão;

- i) interditada para venda direta ao público; e
- i) pré-aquecimento de 20 min.

4.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g", "h" e "i", do item 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resulta do da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e tolerância: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução o exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações, será selada a tampa do módulo do dispositivo indicador.

6 DESENHOS ANEXOS A PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva do dispositivo indicador dos modelos PLP-200/I, PLP-500/I e PLP-1000/I.

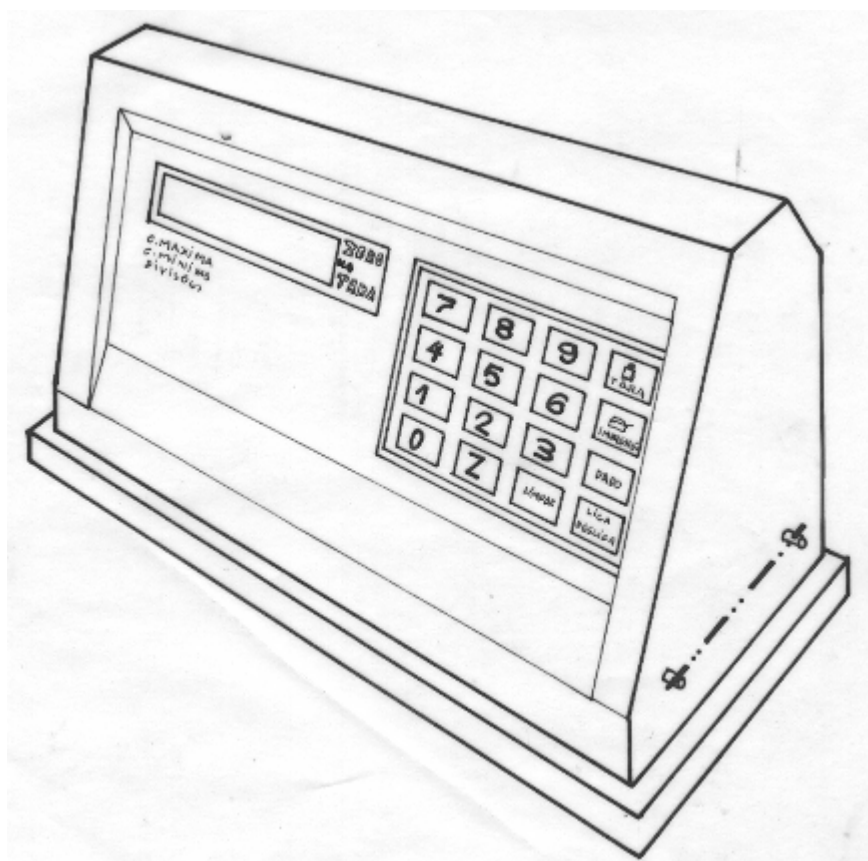
6.2 Vistas superior com esquema de alavancas, frontal e lateral dos modelos PLP-200/I, PLP-500/I e PLP-1000/I.

6.3 Vistas frontal, lateral, posterior, superior e plano de selagem dos modelos PLP-200/I, PLP-500/I e PLP-1000/I.

7 ENTRADA EM VIGOR:

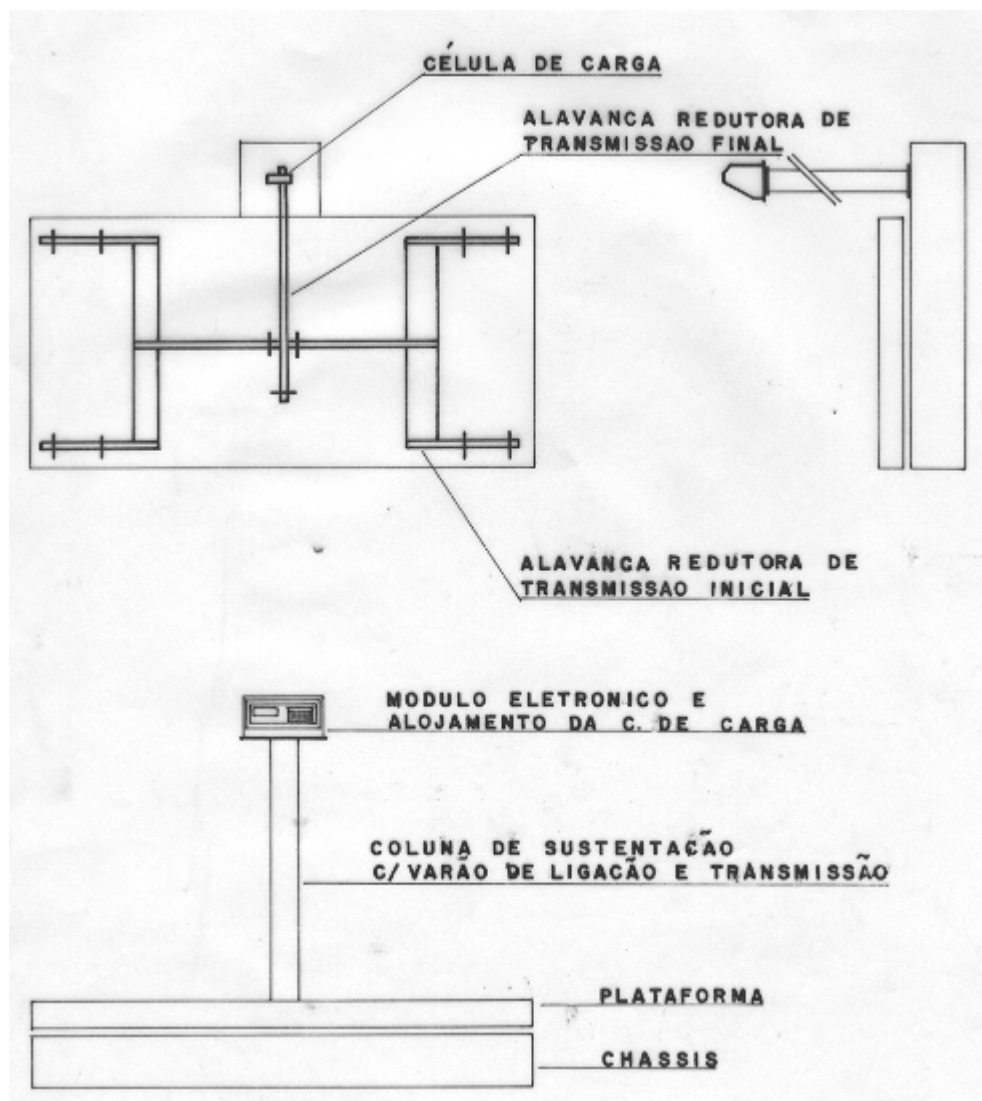
7.1 Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Geraldo Vieira Baltar
Diretor de Metrologia Legal



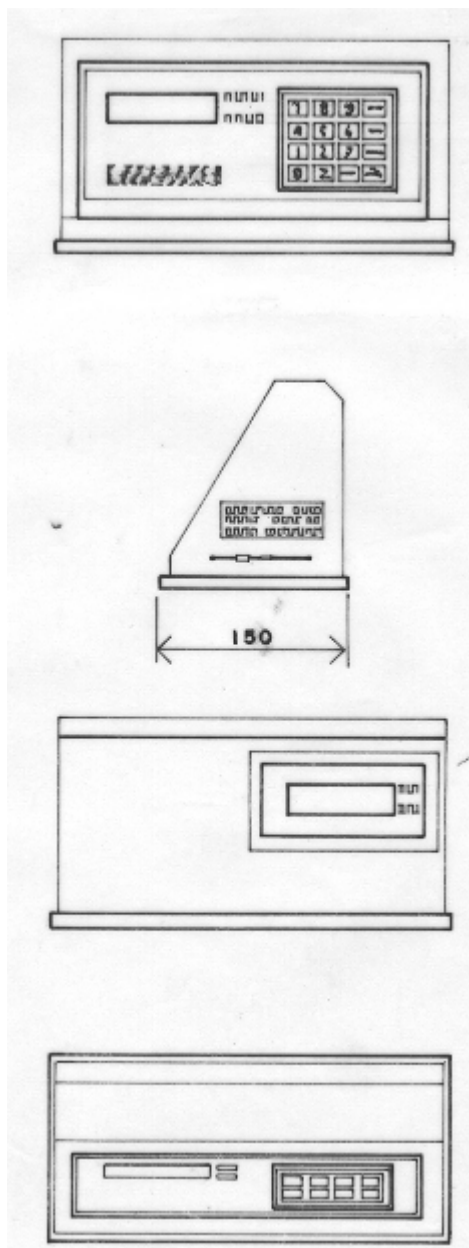
DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 107 DE 10 DE Dezembro DE 1991

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	SIPEBRAS ELETRÔNICA LTDA.	
	PERSPECTIVA DO DISPOSITIVO INDICADOR DOS MODELOS PLP-200/I, PLP-500/I E PLP-1000/I	ESCALA:
		ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 107 DE 10 DE Dezembro DE 1991

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	SIPEBRAS ELETRÔNICA LTDA.	
	VISTAS SUPERIOR COM ESQUEMA DE ALAVANCAS, FRONTAL E LATERAL DOS MODELOS PLP-200/I, PLP-500/I E PLP-1000/I	ESCALA:
		ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 107 DE 10 DE Dezembro DE 1991



FABRICANTE:

SIPEBRAS ELETRÔNICA LTDA.

COTAS EM:

VISTAS FRONTAL, LATERAL, POSTERIOR, SUPERIOR E PLANO DE SELAGEM DOS MODELOS PLP-200/I, PLP-500/I E PLP-1000/I

ESCALA:

ANEXO:
03